



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei N.º 349/99

Em, 09 de março de 1999

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Natuba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Natuba, para o corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 20. 670,55 (vinte mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos.), destinado a atender as despesas na forma de conta - partida financeira, com as obras de construção de uma unidade beneficiadora de Frutas na Comunidade Jussaraí, neste Município.

Parágrafo Único - Mediante Decreto, o Prefeito Municipal especificará a Unidade Orçamentária a Classificação Funcional - Programática a Categoria Econômica e o Elemento de despesas possível, podendo utilizar como fontes de recursos os definidos no Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, IV, da Lei Federal 4.320/ 64.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 09 de março de 1999.

José Lins da Silva,

Prefeito